



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 9ª REGIÃO FISCAL

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 01/2025

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 40/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA SELBETTI TECNOLOGIA S/A.

e-Processo nº 10905.720133/2024-41

A União, por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística Sr. **ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI**, matrícula nº [REDACTED] nomeado pela Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 5 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Edição 26, de 6 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo nono do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SELBETTI TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 83.483.230.0001/86, sediada na Rua Padre Kolb, nº 723, bairro Bucarin, CEP 89202350, em Joinville, Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSE NAURO SELBACK JUNIOR**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade da minuta foi previamente analisada e aprovada pela Coordenação-Geral de Contratação Pública da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que emitiu o **Parecer SEI Nº 1716/2025/MF**, em face de exigência disposta no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, VI, a, da LC nº 73, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,7144% do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste, com fundamento no inciso I, b e do

parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 1.2. O acréscimo ao objeto contratado se deve à adição de 01 equipamento do tipo IV- Multifuncional colorida, no valor de R\$ 229,29 (duzentos e vinte nove reais e vinte nove centavos), mensal, estimado o valor para vigência atual de R\$ 2292,90.
- 1.3. O acréscimo caracteriza-se pela adição de 1 equipamento do tipo IV ao objeto contratado (item 4), totalizando-se 11 equipamentos dessa natureza.

Itens	LOCALIDADE ou DESCRIÇÃO (igual ao do contrato)	Quantidade após o Acréscimo	Valor Inicial Unitário Atualizado	Valor Mensal Após o Acréscimo	Valor Anual/Global (10 meses) Após o Acréscimo
1	Impressora monocromática-Tipo I	27	R\$ 119,57	R\$ 3.228,39	R\$ 32.283,90
2	Impressora policromática-Típo II	6	R\$ 205,71	R\$ 1.234,26	R\$ 12.342,60
3	Multifuncional monocromática-Tipolll	160	R\$ 132,68	R\$ 21.228,80	R\$ 212.288,00
4	Multifuncional policromática-Tipo IV	11	R\$ 229,29	R\$ 2.522,19	R\$ 25.221,90
5	Impressões monocromáticas	264500	0,010191	R\$ 2.695,52	R\$ 26.955,20
6	Impressões policromáticas	5550	0,254775	R\$ 1.414,00	R\$ 14.140,01
					R\$ 323.231,61

- 1.4. Com o presente acréscimo, o percentual total de acréscimo do valor inicial atualizado do contrato é de 0,7144%, devido a ser este o primeiro Termo Aditivo de Acréscimo realizado neste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. O valor acrescido ao contrato é de R\$ 2.292,90 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos), passando o valor global da contratação a ser de R\$ 323.231,60 (trezentos e vinte três mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2025NE000153	171552	1032000000	339040	170156	OUTRCUSTEIO

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada

atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 5.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

7.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e dispensadas as testemunhas.

Curitiba, 30 de maio de 2025.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIÈ MATTIAZZI
Chefe da Divisão de Programação e Logística- DIPOL09
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL
Portaria RFB/SUCOR nº 111, de 05/02/2025, publicada no D.O.U., de 06/02/2025

Assinatura eletrônica
26/05/2025 16:29 UTC -03:00
 
[Redacted]
José Nauro Selbach Junior

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente
JOSE NAURO SELBACK JUNIOR
NOME DA EMPRESA CONTRATADA
SELBETI TECNOLOGIA S/A

Termo Aditivo nº 01/2025 – Acréscimo – Contrato SRRF09 nº 40/2024– Processo nº 10905.720133202441

Documento de 6 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado Página 5 de 5 código https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx pelo código de localização EP09.0625.15218.LKMQ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Este documento possui o código a87d2b22-8d6f-4f2f-a300-f4bd685f004e e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): José Nauro Selbach Junior

ENVELOPE

Descrição do Envelope - 7_ Termo Aditivo de Acréscimo Contratual

ID do Envelope : 938417



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

7_ Termo Aditivo de Acréscimo Contratual.pdf

5 págs. PDF

Código de Verificação: a87d2b22-8d6f-4f2f-a300-f4bd685f004e

Hash: 5a149d87fafcbd1dc4d1fc5450087b092eeabcf1a284c0d95b6de19a5612a87f

ASSINADO POR

José Nauro Selbach Junior

E-mail: junior.selbach@selbetti.com.br

CPF: [REDACTED]

IP: 177.174.243.156

Geolocalização: -26.3146267, -48.8392487

Hash: f4027a01c0956ec1190f8e1b2618e04d7487bd88d900260e5d78ff4c35ead187

Data e horário: 26/05/2025 às 16:29 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
26/05/2025 16:29 UTC -03:00



José Nauro Selbach Junior

[REDACTED]
José Nauro Selbach Junior



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 27/05/2025 10:01:35 por Roque Luiz Wandenolk Souza de Oliveira Tadie Matt.

Documento assinado digitalmente em 27/05/2025 10:01:35 por ROQUE LUIZ WANDENKOLK SOUZA DE OLIVEIRA TADIE MATT.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXANDRO MIGLIORETTO em 09/06/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.0625.15218.LKMQ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B2F321F5B18BC1C1AAF9DE4F4687BD89908B4117E6299AE3202F28DC62CCD888